

**Bom Previ**  
Instituto de Previdência  
do Município de Bom Jardim

PORTARIA BOM PREVI Nº 045/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 128/2017**, de 10 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, Sr. **ANTONIO FREITAS SILVA**, Marroeiro, Nível II, padrão I, Matrícula 10/1061-SMOI, de acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea «b», da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998 e Artigo 17, III, «b», da Lei Complementar n.º 039/2001, de 20/03/2001 (Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de Bom Jardim).

Os proventos de aposentadoria do Servidor serão no total de **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais), de acordo com o apurado por média aritmética.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/08/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, 11 de agosto de 2017.

**IVANIR ELEDIR THULLER**  
DIRETOR PRESIDENTE

*Jornal O Macuco. Edição nº 308, 18 de agosto de 2017, página 03.*

**Bom Previ**  
Instituto de Previdência  
do Município de Bom Jardim

PORTARIA BOM PREVI Nº 046/ 2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 129/2017**, de 10 de julho de 2017 – BOM PREVI,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE**, com proventos integrais, por ter cumprido os requisitos da aposentadoria especial do magistério, a senhora **MARIA VALMA VERLY PEREIRA**, Professora de 1ª a 4ª Série, Nível VI, Padrão I, Matrícula 10/0103-SME, com base no caput do art. 6º e seus incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Nível VI, Padrão I (Lei Complementar n.º 216, de 18/11/2016 = R\$ 1.380,52)**

<b>1- Vencimentos integrais.....R\$ 1.380,52</b>
• E. Constitucional 41/2013, art. 6º, Incisos I, II, III;
• Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
• Lei Complementar n.º 216, de 18/11/2016.
<b>2 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio).....R\$ 276,10</b>
(20% incidindo sobre o item 1)
• Lei 297, de 17 de maio de 1989;
• Decreto 439, de 01 de julho de 1987;
• Lei Orgânica Municipal, art. 160;
<b>3 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio).....R\$ 358,94</b>
(26% sobre o item 1).....
• Lei Complementar n.º 01, art. 67;
• Lei Complementar n.º 01, art. 243;
• Lei Complementar n.º 01, art. 87, parágrafo único.
<b>4 – Gratificação de Regência de Turma.....R\$ 690,26</b>
(50% sobre o item 1).....
• Lei Municipal n.º 220/86, art. 2º, parágrafo único;
• Lei Municipal n.º 228, art. 5º;
• Lei Complementar n.º 039, art. 12.
<b>5 – Incorporação de 5/5 de DAS II (Assessor Administrativo Educacional).....R\$ 869,47</b>
• Lei Complementar n.º 01/1991, art. 62;
• Portaria 056/2013, de 23/01/2013.
<b>6 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03+04 / 6).....R\$ 450,97</b>
• Lei Orgânica Municipal, art. 160;.
• Lei Municipal n.º 538, de 19/11/96.
<b>7 - TOTAL DE PROVENTOS .....R\$ 4.026,26</b>

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim - RJ, em 11 de agosto de 2017.

**IVANIR ELEDIR THULLER**  
DIRETOR PRESIDENTE

*Jornal O Macuco. Edição nº 308, 18 de agosto de 2017, página 03.*

## Mesmo com ajuda do Governo Federal, Rio de Janeiro vai sofrer por três anos de rombo nas contas públicas

Regime de Recuperação Fiscal até trará fôlego ao Estado, que poderá honrar compromissos, mas fluxo de caixa só voltará a ser positivo a partir de 2020.

A Secretaria Estadual de Fazenda aguarda a assinatura do ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, para o RJ aderir ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Mas mesmo

com essa ajuda, as contas não vão fechar tão cedo.

A dívida do Estado já soma R\$ 108 bilhões, na maior e mais complexa crise da história do Rio de Janeiro. Mas o RRF promete dar um fôlego ao Estado, que vai deixar de repassar R\$ 23 bilhões ao governo Federal durante os três anos do ajuste.

"Tudo indica que teremos

um governo que terá condições de honrar seus compromissos, mas sem nenhum tipo de sobra, ou seja, sem condições de ampliar os serviços públicos, os investimentos em saúde, educação, segurança. Mas pelo menos vai conseguir estar com as contas em dia", analisa o professor de economia Daniel Sousa.

**Bom Previ**  
Instituto de Previdência  
do Município de Bom Jardim

Portaria BOM PREVI nº 047/2017, de 14 de agosto de 2017.

**HOMOLOGA E DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO INVESTIDO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – BOM PREVI**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 58, VI, XII e XVIII, da Lei Complementar n.º 039/01, e de acordo com o Processo Administrativo BOM PREVI n.º 108/2017;

**Considerando**, o cumprimento do interregno temporal de 03 (três) anos de efetivo exercício para a aquisição de estabilidade, de acordo com os ditames do art. 41, caput, da CRFB, passando pelo estágio probatório;

**Considerando**, a Portaria BOM PREVI n.º 036/17, publicada 20 em junho de 2017, pág. 03, Ed. 300, Jornal «O Macuco», que instituiu a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho**, atendendo ao disposto no § 4º, do art. 41, da CRFB;

**Considerando**, que, após análise dos requisitos exigidos no art. 20, incisos I ao V, da Lei Complementar n.º 01, de 19 de junho de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim/RJ), a servidora foi julgada **APTA** pela referida comissão à aquisição da estabilidade, julgando-a positivamente no tocante à: **Assiduidade, Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Produtividade e Responsabilidade**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a decisão da **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e DECLARAR ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, a servidora **LUCIANA BARDASON FERNANDES PEREIRA**, Auxiliar Administrativo II, Matr. N.º 10/0022 BP, do Quadro Permanente Estatutário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – BOM PREVI;

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 01/08/2017.

Registre-se e publique-se.

Bom Jardim – RJ, 14 de agosto de 2017.

**Ivanir Eledir Thuller**  
Diretor Presidente

*Jornal O Macuco. Edição nº 308, 18 de agosto de 2017, página 03.*

## Romerito promulga lei que dá mais transparência às licitações no Carmo



O presidente da Câmara de Vereadores do Carmo, Romerito, promulgou na quarta-feira (09/08), uma lei que obriga a prefeitura do município a encaminhar ao legislativo todos os editais de licitação, antes da publicação na imprensa. A medida visa dar mais transparência aos certames realizados pelo executivo.

O Prefeito do Carmo, César Ladeira, tentou vetar a medida, mas perdeu o prazo para fazê-lo. O veto foi encaminhado para a Câmara após os 15 dias úteis previstos para a manifestação do executivo. Caso a Prefeitura não tivesse perdido o prazo, a lei teria que passar por nova votação no parlamento municipal.

A favor da transparência e

contrariando o interesse do Prefeito, Romerito promulgou a lei, que foi aprovada por unanimidade no dia 22 de maio. Publicada nesta segunda-feira no jornal 'O Popular', a medida já está em vigor.

"Esta medida é muito importante para mostrar à população que todos os processos são realizados com transparência e lisura. Este é um interesse tanto da Câmara quanto do Prefeito, visando o bem do município", declarou o presidente da Câmara, Romerito.

A lei, de autoria do vereador Juliano Braga, faz com que todos os editais de licitação e processos seletivos cheguem à Câmara antes de serem publicados. Esta

nova legislação aumenta a publicidade, a legitimidade e a transparência dos atos do município.

Todos os vereadores foram favoráveis e o executivo se posicionou de forma contrária à medida. Com o retorno da lei à casa, Romerito, que não teve direito a voto por ser o presidente da Câmara, se manteve imparcial e sustentou o que o legislativo havia decidido.

"É muito importante manter a coesão dentro da casa e olharmos sempre para o bem do município, sem interesses partidários. Os poderes são independentes, mas todos estão pensando no melhor para o Carmo", concluiu Romerito.

## Onça Parda passeia em mata de Cordeiro

Policiais da Unidade de Policiamento Ambiental, do Parque Estadual do Desengano, instalaram uma câmera noturna na Mata da Pena (localidade à 9km do centro de Cordeiro), e conseguiram obter imagens de uma onça parda no local durante a madrugada de sábado (12).

"Dentro da área do Parque Estadual do Desengano é muito comum ver estes animais, mas naquela área foi a primeira vez. A gente sempre escutou relato de moradores, mas nunca tínhamos visto a onça por



ali", disse Magno Arquimedes, afirmando que este tipo de animal tem um território muito grande, podendo transitar por uma área de 65 km² de floresta, segundo estudos. De acordo com o subco-

mandante da UPAM, as câmeras foram instaladas no local para flagrar possíveis práticas de caça ilegal dentro da mata durante a madrugada, quando o animal fica mais ativo e é mais fácil de ser encontrado.